

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### PORTARIA 09/2026

#### **PORTARIA Nº 09, DE 27 DE MARÇO DE 2026**

*Dispõe sobre a designação do responsável pelo SIC/e-SIC, pela Ouvidoria e pelo tratamento de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Frutuoso Gomes/RN, e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e transparência da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527/2011, que regula o acesso a informações;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.460/2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica designada a senhora **CLARA MAIRA AMARAL CÂMARA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 1XX.XXX.114-44, ocupante do cargo de Tesoureira, nomeada pela Portaria n. 01/2026, para exercer, no âmbito da Câmara Municipal de Frutuoso Gomes/RN, as seguintes funções:

- I - Responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC e e-SIC;
- II - Responsável pela Ouvidoria;
- III - Encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

Art. 2º Compete a responsável designada:

- I - receber, analisar, controlar e responder os pedidos de acesso à informação apresentados presencialmente ou por meio eletrônico, observando os prazos legais;
- II - acompanhar o funcionamento e a atualização do SIC e do e-SIC no portal institucional da Câmara Municipal;
- III - receber, registrar, encaminhar e acompanhar manifestações de ouvidoria, tais como reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações;
- IV - promover o atendimento ao cidadão com urbanidade, eficiência e observância à legislação vigente;
- V - atuar como canal de comunicação entre a Câmara Municipal, os titulares de dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, quando cabível;
- VI - orientar os setores internos quanto às boas práticas relacionadas à proteção de dados pessoais, transparência pública e atendimento ao cidadão;
- VII - zelar pela correta divulgação, no portal institucional, das informações relativas ao SIC/e-SIC, Ouvidoria e LGPD, inclusive nome do responsável, formas de contato, horário de atendimento e demais informações pertinentes;
- VIII - exercer outras atribuições correlatas necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Para fins de atendimento ao público e divulgação institucional, ficam definidos os seguintes canais oficiais de contato:

- I - E-mail do SIC/e-SIC: sic@frutuosgomes.rn.leg.br
- II - E-mail da Ouvidoria: ouvidoria@frutuosgomes.rn.leg.br
- III - E-mail do Encarregado LGPD: claramaira38@gmail.com
- IV - Telefone/WhatsApp: 84-9.9942-1572
- V - Endereço para atendimento presencial: Rua Joaquim Inácio, n. 49, Centro, Frutuoso Gomes/RN, CEP: 59.890-000
- VI - Horário de atendimento: 08h às 12h.

Art. 4º A servidora designada poderá solicitar apoio técnico e administrativo dos demais setores da Câmara Municipal sempre que necessário ao fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º O exercício das funções previstas nesta Portaria será desempenhado sem prejuízo das atribuições normais do cargo, podendo ser exercido sem remuneração adicional, salvo disposição legal em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Frutuoso Gomes/RN, 27 de março de 2026.

**JOSÉ CLÉZIO PAULINO CAVALCANTE**

Presidente da Câmara Municipal de Frutuoso Gomes/RN

**Publicado por:** José Clézio Paulino Cavalcante

**Código Identificador:** 53308478